



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 111
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 4506

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho

Direção Regional do Ambiente

PORTOS DOS AÇORES, SA

Anúncio/Retificação

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1129/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Raquel Carrilho Bettencourt Oliveira, Empresário em Nome Individual, com sede na Rua do Mar, s/n, concelho de Velas, contribuinte n.º 229920500, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8410) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1130/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Kings Old Love, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua da Praça, n.º 14, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513228187, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8363) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1131/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Best Of Health Club II, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Tomé Belo de Castro, Pavilhão Multiusos Luís Bretão, concelho de Angra Do Heroísmo, contribuinte n.º 513291075, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8411) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1132/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Atlantikilusão Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D Henrique, n.º 3 – 2.º Andar, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513073876, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8356) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1133/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Resiaçores, Gestão de Resíduos dos Açores, Lda., Empresa privada, com sede no Mistério de São João, ER, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512097585, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8402) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1134/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Baía dos Anjos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512104212, um apoio financeiro no valor de 25.200,00 € (vinte e cinco mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 5 novos postos de trabalho (processo n.º 8324) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1135/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Constante Otimismo, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Galo, n.º 104, concelho de Angra Do Heroísmo, contribuinte n.º 513911901, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8288) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1136/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Uniqueijo União de Cooperativas Agrícolas de Laticínios de São Jorge, Cooperativa, com sede na Canadinha Nova Beira, concelho de Velas, contribuinte n.º 512021520, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8227) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1137/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Cooperativa Agrícola de Lacticínios dos Lourais CRL, Cooperativa, com sede na Silveira, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Calheta, contribuinte n.º 512010269, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8251) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1138/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Rodrigo Hintze - Compra e venda de bens imobiliários, Sociedade Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Castelinho, S/n, concelho de Angra Do Heroísmo, contribuinte n.º 512093016, um apoio financeiro no valor de 6.480,00 € (seis mil e quatrocentos e oitenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8202) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1139/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Onda de Resultados Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede no Caminho Velho, n.º 35, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 510620302, um apoio financeiro no valor de 6.480,00 € (seis mil e quatrocentos e oitenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8234) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1140/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Plantivime de José Luis Raposo Maré, Empresa privada, com sede na Rua da Mafoma, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 123994691, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8191) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1141/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Baía dos Anjos, Lda, Empresa privada, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512104212, um apoio financeiro no valor de 9.600,00 € (nove mil e seiscientos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 2 novos postos de trabalho (processo n.º 8076) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA e INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1142/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) e *d*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Snack Bar Pizzeria Pimentão Vermelho, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Alcaide, n.º 17, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512072868, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8001) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1143/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Picaporte - Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Rua Direita, n.º 50, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512070148, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 7751) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1144/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Charming Blue - Investimentos Turísticos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Teófilo de Braga n.º 31, concelho de Vila Do Porto, contribuinte n.º 509648541, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8052) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1145/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Snack Bar Pizzeria Pimentão Vermelho, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Alcaide, n.º 17, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512072868, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8003) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1146/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a João António Viegas Casimiro da Rocha Fontes, Empresário em Nome Individual, com sede na Rua da Gruta, n.º 26, concelho de Velas, contribuinte n.º 175420009, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 7991) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1147/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b)* e *d)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Cunha & Vukadinovic, Lda., Empresa privada, com sede na Estrada 25 de Abril, n.º 92B, concelho de Praia Da Vitória, contribuinte n.º 512033390, um apoio financeiro no valor de 5.940,00 € (cinco mil e novecentos e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 7810) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1148/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Cooperativa Agrícola de Lacticínios dos Lourais CRL, Cooperativa, com sede em Silveira, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Calheta, contribuinte n.º 512010269, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8661) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1149/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Uniqueijo União de Cooperativas Agrícolas de Laticínios de São Jorge, Cooperativa, com sede na Canadinha Nova Beira, concelho de Velas, contribuinte n.º 512021520, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8589) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1150/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Açorsonho Hotéis, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Navio, n.º 47, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512066639, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8645) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1151/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Uniqueijo União de Cooperativas Agrícolas de laticínios de São Jorge, Cooperativa, com sede na Canadinha Nova Beira, concelho de Velas, contribuinte n.º 512021520, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8588) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1152/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Líder Frutas - Comércio de Alimentares, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Francisco Cabral, n.º 38, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509866174, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8626) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1153/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a)* e *d)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Líder Frutas - Comércio de Alimentares, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Francisco Cabral, n.º 38, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509866174, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8624) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1154/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Cingel - Construções, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Carlos Dabney, n.º 15 R/c, concelho de Madalena, contribuinte n.º 504145584, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8569) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1155/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a 3 Sentidos - Restauração e Catering, Empresas privadas, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512098590, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8533) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1156/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Replacefuture Rent-A-Car, Lda, Empresa privada, com sede na Estrada de São Gonçalo, n.º235, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513459227, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8564) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1157/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a 3 Sentidos - Restauração e Catering, Empresas privadas, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512098590, um apoio financeiro no valor de 5.544,00 € (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8532) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1158/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Nádía da Conceição Gravito Cunha Sousa, Empresário em Nome Individual, com sede na Rua Congregação São José de Cluny, n.º 17 R/c Direito, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 243282575, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8544) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1159/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a 3 Sentidos - Restauração e Catering, Empresa privada, com sede na Rua Hintze Ribeiro, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512098590, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8534) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1160/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Cerpet - Embalagens, Sociedade Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Roberto Ivens, n.º 10, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509947905, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8507) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1161/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Amaral e Filhos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua da Imprensa, n.º 1 - Parque Industrial da Ribeira Grande, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512003696, um apoio financeiro no valor de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 2 novos postos de trabalho (processo n.º 8451) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1162/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Azores Xperience de Rui Filipe Campos Moreira da Silva, Empresa privada, com sede na Estrada Regional 1ª, À Cova, n.º 2, freguesia de Serreta, concelho de Angra Do Heroísmo, contribuinte n.º 221817670, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8493) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA JOVEM.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1163/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Baía dos Golfinhos - Apartamentos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua de Dentro, n.º 10, concelho de Horta, contribuinte n.º 513167064, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8406) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1164/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Anzortif, Lda., Empresa privada, com sede na Chã Rego D'água, n.º 41, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 510875637, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8490) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1165/2016 de 13 de Junho de 2016

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, determino atribuir a Seazores - Animação Turística, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida da Paz, n.º 21A, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 510137377, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de 1 novo posto de trabalho (processo n.º 8483) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA.

Nos termos do artigo 9.º do referido Regulamento, o apoio financeiro fica sujeito à verificação da manutenção dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

7 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1166/2016 de 13 de Junho de 2016

Considerando que o Programa do XI Governo Regional dos Açores tem como objetivo a promoção e dignificação das profissões, sendo um dos meios para atingi-lo a organização dos campeonatos regionais das profissões e a participação nos campeonatos nacionais, europeus e internacionais;

Considerando que a participação neste tipo de campeonatos permite aos jovens a oportunidade de competirem entre si, demonstrando, avaliando e comparando as suas competências profissionais, contribuindo quer, para a valorização e desenvolvimento pessoal, quer para o incremento da formação profissional de qualidade;

Considerando que importa premiar os concorrentes vencedores nas diversas especialidades a concurso, incentivando-os à sua participação noutros concursos, bem como encorajando outros jovens a participarem em futuros Campeonatos das Profissões;

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 111/2015, de 15 de julho e da alínea j) do ponto 1 e do ponto 2, ambos do Despacho n.º 1616/2015, de 24 de julho, é atribuído aos classificados nas diferentes especialidades do Campeonato Nacional das Profissões, realizado em Coimbra, em maio de 2016, os prémios indicados em anexo, os quais



JORNAL OFICIAL

totalizam o montante € 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta euros) e são processados pelo Fundo Regional do Emprego.

8 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

Anexo

Nome	Especialidade	Classificação	Valor
Aida Vanessa Azevedo Tavares	Contabilidade e Gestão	Ouro	1.000,00 €
Nelson Ricardo Medeiros Furtado	Desenho de Construção Civil - Auto-CAD	Ouro	1.000,00 €
Rodrigo Bettencourt Lima Farias	Eletricidade de Instalações	Ouro	1.000,00 €
Luís Tadeu Espínola Vieira	Gestão de Redes Informáticas	Ouro	1.000,00 €
Pedro Miguel Medeiros Carreiro	Gestão de Redes Informáticas	Ouro	1.000,00 €
Mateus Félix Bettencourt	Segurança e Higiene no Trabalho	Ouro	1.000,00 €
Cláudia Sofia Pereira Matos	Tecnologias de Informação	Ouro	1.000,00 €
Filipe Melo Vasconcelos	Web Design	Ouro	1.000,00 €
Carlos Miguel da Silva Fernandes	Cozinha	Prata	500,00 €
Débora de Fátima Oliveira Aguiar	Desenho de Construção Civil - Auto-CAD	Prata	500,00 €
Tiago Miguel Medina Paquete	Receção Hoteleira	Prata	500,00 €
João Carlos Miranda Farias	Eletrónica Industrial	Bronze	250,00 €
Mauro Rui Areias Luís	Pastelaria	Bronze	250,00 €
Carolina Borges Janeiro	Serviço de Mesa e Bar	Bronze	250,00 €

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 787/2016 de 13 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 185 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de junho de 2016, foi atribuída a verba de 11.540,88€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação do SAD do Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 – Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

7 de junho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 788/2016 de 13 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 184 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de junho de 2016, foi atribuída a verba de 31.880,61€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à comparticipação das despesas relativas à criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de junho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 789/2016 de 13 de Junho de 2016

Por Portaria n.º 183 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de junho de 2016, foi atribuída a verba de 77.435,49€ ao Lar do Recolhimento Jesus, Maria, José - (Mónicas), destinada à comparticipação das despesas referentes à requalificação das instalações do Lar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

7 de junho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 266/2016 de 13 de Junho de 2016

Por despachos da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

**JORNAL OFICIAL**

Emiliano António Vieira, contribuinte fiscal n.º 143500058, no montante de 15.669,18 € (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos);
Joana Catarina Dias Gambão, contribuinte fiscal n.º 222731800, no montante de 17.797,07 € dezassete mil, setecentos e noventa e sete euros e sete cêntimos);
Maria de Fátima Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 193957515, no montante de 4.790,23 € (quatro mil, setecentos e noventa euros e vinte e três cêntimos);
Maria Laureana Brasil Alves, contribuinte fiscal n.º 153499010, no montante de 20.060,67 € (vinte mil, sessenta euros e sessenta e sete cêntimos).

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 267/2016 de 13 de Junho de 2016

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Idalmiro Manuel Homem Goulart, contribuinte fiscal n.º 180909142, no montante de 24.047,69 € (vinte e quatro mil, quarenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 268/2016 de 13 de Junho de 2016

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, é autorizada a reforma do despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 112, de 12 de junho de 2015 (Extrato de Despacho n.º 270/2015, de 12 de junho de 2015), à beneficiária Lucinda Maria da Silva Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 210289430, passando o subsídio a ser de 25.372,40 € (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 269/2016 de 13 de Junho de 2016**

Por despachos da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de fevereiro de 2016, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

Joana Borges Borba, contribuinte fiscal n.º 228355516, no montante de 5.367,42 € (cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos);

Orlinda Maria Ávila Faustino Borges, contribuinte fiscal n.º 173050646, no montante de 6.585,89 € (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 270/2016 de 13 de Junho de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Luísa Margarida de Sousa Machado, contribuinte fiscal n.º 230033911, no montante de € 10.000,00 (*dez mil euros*), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 271/2016 de 13 de Junho de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Carmencita Maria da Silva Lemos Paiva, contribuinte fiscal n.º 180815377, no montante de 4.049,68 € (quatro mil, quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 272/2016 de 13 de Junho de 2016**

Por despachos da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de abril de 2016, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

Águeda Maria Borba de Quadros Cabral, contribuinte fiscal n.º 175196761, no montante de 11.255,86 € (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos); Bruno Miguel de Melo, contribuinte fiscal n.º 228164028, no montante de 8.901,76 € (oito mil, novecentos e um euros e setenta e seis cêntimos);

Isidoro João Brasil da Silva, contribuinte fiscal n.º 187070520, no montante de 22.431,52 € (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos);

Laurinda Manuela Azevedo Soares Pereira, contribuinte fiscal n.º 190629630, no montante de 17.539,56 € (dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos);

Lídia Batista, contribuinte fiscal n.º 201542889, no montante de 11.907,29 € (onze mil, novecentos e sete euros e vinte e nove cêntimos);

Lisandra de Sousa da Silva, contribuinte fiscal n.º 233696610, no montante de 13.059,82 € (treze mil, cinquenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos);

Maria Ângela Santos Relva Cardoso, contribuinte fiscal n.º 179891600, no montante de 4.697,42 € (quatro mil, seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e dois cêntimos);

Maria da Conceição Luís, contribuinte fiscal n.º 140667873, no montante de 14.533,63 € (catorze mil, quinhentos e trinta e três euros e sessenta e três cêntimos);

Maria Delminda Machado Azevedo Morais, contribuinte fiscal n.º 180596020, no montante de 16.492,25 € (dezasseis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos);

Maria de Sousa Soares, contribuinte fiscal n.º 182087336, no montante de 10.533,82 € (dez mil, quinhentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos);

Palmira de Lurdes da Costa, contribuinte fiscal n.º 198366604, no montante de 13.741,92 € (treze mil, setecentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos);

Teresa Vitorina Brasil Bento, contribuinte fiscal n.º 178767603, no montante de 13.907,06 € (treze mil, novecentos e sete euros e seis cêntimos);

8 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**
Protocolo n.º 20/2016 de 13 de Junho de 2016

Considerando que, a 5 de junho de 2015, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Casa do Povo de Feteiras, no valor de 15.030,36 €, tendo por objeto a comparticipação financeira na execução de obras de recuperação da habitação sita na rua Chã das Cruzinhas, n.º 3, freguesia de Feteiras;

Considerando que ao longo das obras foram ocorrendo imprevistos dos quais resultaram trabalhos a mais orçamentados em 1.191,80 €, situação perfeitamente normal em intervenções no âmbito da reabilitação urbana, valor que o serviço de fiscalização considera adequado atendendo às obras a mais que carecem de ser executadas;

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Casa de Povo de Feteiras, com sede na rua da Igreja, n.º 20, 9500-554 Ponta Delgada, com o NIF 512011486, representada pelo seu presidente, Luís Alberto Narciso Pereira, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa fé celebrado o presente aditamento ao Protocolo de Colaboração, datado de 5 de junho de 2015, ao abrigo do disposto nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, respetivamente, que se rege pela cláusula seguinte:

Cláusula Única

Alteração ao Protocolo de Colaboração

As cláusulas primeira, segunda e terceira do Protocolo de Colaboração, datado de 5 de junho de 2015, celebrado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Casa do Povo de Feteiras, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Primeira

[...]

1 -

**JORNAL OFICIAL**

2 – Do levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 16.222,16 € (dezasseis mil, duzentos e vinte e dois euros e dezasseis cêntimos).

Cláusula Segunda

[...]

- 1 -
- a) Conceder uma comparticipação financeira, não reembolsável, no montante de 16.222,16 € (dezasseis mil, duzentos e vinte e dois euros e dezasseis cêntimos).
- b)
- c)
- 2 -

Cláusula Terceira

[...]

1 – A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada em três prestações, as duas primeiras no valor de 5.010,12 € e a última no valor de 6.201,92 €.

- 2 –
- 3 -

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Casa do Povo de Feteiras, O Presidente, *Luís Alberto Narciso Pereira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Protocolo n.º 21/2016 de 13 de Junho de 2016

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

**JORNAL OFICIAL**

A Casa de Povo de Feteiras, com sede na rua da Igreja, n.º 20, 9500-554 Ponta Delgada, com o NIF 512011486, representada pelo seu presidente, Luis Alberto Narciso Pereira, adiante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

1 - O presente protocolo tem por objeto a execução de obras de reabilitação de duas habitações, identificadas no anexo ao presente protocolo, do qual faz parte integrante, com vista à resolução das necessidades habitacionais de famílias, que não apresentam capacidade para requerer e gerir apoios, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 – Do levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 20.200,60 € (vinte mil, duzentos euros e sessenta cêntimos).

Cláusula Segunda**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma comparticipação financeira, não reembolsável salvo o previstos nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 20.200,60 € (vinte mil, duzentos euros e sessenta cêntimos);
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 – Compete à Casa do Povo de Feteiras, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Licenciatar as obras caso a tal estejam sujeitas;
- b) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;
- c) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;
- e) Ceder a mão-de-obra necessária à execução da obra;

**JORNAL OFICIAL**

- f) Fornecer material que se revele indispensável à execução da obra e que não esteja abrangido pela comparticipação financeira a conceder pela primeira outorgante;
- g) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato;
- h) Realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado;
- i) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional da Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- j) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;
- k) Elaborar relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direção Regional da Habitação;
- l) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

Cláusula Terceira**Norma financeira**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada em três prestações, as duas primeiras, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros) cada, e a última, no valor de 6.200,60 € (seis mil, duzentos euros e sessenta cêntimos).

2 – A verba correspondente à 1.ª prestação será transferida no início das obras e as restantes mediante auto de vistoria a efetuar pelo serviço da primeira outorgante.

3 – A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 – habitação e renovação urbana, projeto 8.1 – promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

Cláusula Quarta**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente protocolo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula Quinta

Fiscalização

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do protocolo

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da comparticipação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2016.

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faías*. - Pela Casa do Povo de Feteiras, O Presidente, *Luis Alberto Narciso Pereira*.

Anexo**Imóveis objeto do Protocolo**

Proprietário	Morada	Orçamento
Maria da Luz Araújo	Chã do Ramal Caixeiro, n.º 47 - Feteiras	3.028,18 €
José Medeiros Martins	Rua Nova, n.º 17 - Feteiras	17.172,42 €

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**
Acordo n.º 14/2016 de 13 de Junho de 2016

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Água d'Alto, contribuinte fiscal 512067511, com sede na Estrada Regional, 9680-301 Água d'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, representada pelo seu presidente, Emanuel Frias Santos, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

O presente acordo tem por objeto a execução de obras de conservação, reparação e beneficiação em cinco habitações degradadas, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para gerir o apoio, com o objetivo de melhorar as condições de segurança e conforto de pessoas em situações de dificuldade de mobilidade, concretamente, pessoas idosas ou deficientes, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

Cláusula Segunda**Obrigações das partes outorgante**

1 - Tendo em vista a viabilização do projeto, a primeira outorgante, obriga-se a:

a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado;

b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 21.224,47 € (vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Tendo em vista a viabilização das ações a realizar, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com a componente da mão de obra;
- b) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente acordo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do projeto de reabilitação e renovação urbana;
- d) Assegurar o licenciamento das obras, exceto se as mesmas se encontrarem isentas por lei;
- e) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula Terceira**Norma financeira**

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) do nº 1 da cláusula segunda será concretizado em três fases, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores de bens e prestadores dos serviços, e após realização de vistoria à obra, sendo:

- a) No ano de 2016:
 - i) A primeira fase no valor de 7.000,00 €;
 - ii) A segunda fase no valor de 7.000,00 €;
- b) No ano de 2017:
 - i) A terceira fase no valor de 7.224,47 €;

2 – A última fase do apoio será disponibilizada após a realização da vistoria final, desde que desta resulte que foram cumpridas todas as obrigações a que o segundo contratante estava sujeito.

**JORNAL OFICIAL**

3 – As verbas serão asseguradas pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 - habitação e renovação urbana, projeto 8.1 – promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

Cláusula Quarta

Sobreposição de financiamento

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente acordo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente acordo, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do acordo

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente acordo por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 – Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2017.

24 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Água d'Alto, O Presidente, *Emanuel Frias San*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**
Acordo n.º 15/2016 de 13 de Junho de 2016

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, possuidora do NIF 600083748, com sede no Solar dos Remédios, n.º 1, 9700-855 Angra do Heroísmo, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu Diretor Regional, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Feteiras, contribuinte 512027633, com sede na rua Ramal de Santa Luzia, n.º 22, representada pelo seu Presidente João Carlos Castro Silva, adiante designada por segunda outorgante,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

1 - O presente acordo tem por objeto a recuperação de quatro prédios urbanos, destinados a habitação unifamiliar, com vista a dotá-los das condições de habitabilidade adequadas aos agregados familiares que neles residem, que não apresentam capacidade para requerer e gerir apoios.

2 - Os imóveis a recuperar são sítos à rua das Cruzinhas, n.º 5; rua dos 24, n.º 9; 2.ª Chã das Cruzinhas, n.º 16 e Rua Nova, n.º 32, da dita freguesia de Feteiras.

Cláusula Segunda**Obrigações das partes outorgantes**

1 - Tendo em vista a viabilização do projeto a realizar, a primeira outorgante, obriga-se a:

a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado;

b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 21.561,09 € (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um euros e

**JORNAL OFICIAL**

nove cêntimos), incluído o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

1 - Tendo em vista a viabilização das ações a realizar, a segunda outorgante, como dona da obra, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com a componente da mão de obra;
- b) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato, assim como promover a adequação constante das mesmas aos objetivos do programa de reabilitação urbana;
- d) Assegurar o licenciamento das obras, exceto se as mesmas se encontrarem isenta por lei;
- e) Desencadear todos os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula Terceira**Norma financeira**

1 – O apoio financeiro previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em três prestações, no valor de 7.187,03 € cada.

2 – A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante, no início das obras e a restante mediante vistoria e auto de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 – As verbas serão asseguradas pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 – habitação e renovação urbana, projeto 8.1- promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

Cláusula Quarta**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a

**JORNAL OFICIAL**

segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente protocolo, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do contrato

1 – O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 – A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 – Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2016.

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Feteiras, O Presidente, *João Carlos Castro Silva*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**
Acordo n.º 16/2016 de 13 de Junho de 2016

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Ribeira Seca, contribuinte fiscal 512043710, com sede na rua Bernardo Manuel da Silveira Estrela, n.º 20, 9600-217 Ribeira Seca - Ribeira Grande, representada pelo seu presidente, João Paulo Melo Dâmaso Moniz, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a requalificação do imóvel sito à rua do Balcão, n.º 2, freguesia de Ribeira Seca, que apresenta um estado de degradação bastante avançado, cujos proprietários são pessoas idosas e sem capacidade económico-financeira para executar e suportar o custo da obra, estimado em 14.444,17 € (catorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula Segunda**Obrigações das partes outorgante**

1 – Sem prejuízo do disposto nas cláusulas quarta e sexta, tendo em vista a viabilização do investimento, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 8.389,07 € (oito mil, trezentos e oitenta e nove euros e sete

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados, que corresponde a 58% do investimento.

2 - Tendo em vista a viabilização da ação a realizar, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com a componente da mão de obra, estimada em 6.055,10 € (seis mil, cinquenta e cinco euros e dez cêntimos), que corresponde a 42% do investimento;
- b) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à ação do presente contrato, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do projeto de reabilitação e renovação urbana;
- d) Assegurar o licenciamento da obra, exceto se a mesma se encontrar isenta por lei;
- e) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização da obra nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão da obra, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes descrever suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula Terceira**Norma financeira**

1 - O apoio financeiro previsto na cláusula segunda, n.º 1, alínea b), será concretizado numa única prestação.

2 - A verba será transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início da obra, após a consignação da mesma.

3 - A verba será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 - habitação e renovação urbana, projeto 8.1 - promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

Cláusula Quarta**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a

**JORNAL OFICIAL**

segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do acordo

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente acordo por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2016.

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Ribeira Seca, O Presidente, *João Paulo Melo Dâmaso Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Acordo n.º 17/2016 de 13 de Junho de 2016**

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Candelária, contribuinte fiscal 512033790, com sede no Ramal da Igreja, n.º 32, 9555-024 Candelária, concelho de Ponta Delgada, representada pelo seu presidente, João Alberto Pereira, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, respetivamente, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

O presente acordo tem por objeto a execução de obras de recuperação de três prédios, com afetação de habitação, identificados no anexo ao presente acordo, do qual faz parte integrante, com vista à resolução das necessidades habitacionais de famílias, que não apresenta recursos financeiros para resolver os graves problemas de estrutura e de infiltrações, nem capacidade para requerer e gerir apoios, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

Cláusula Segunda**Obrigações das partes outorgante**

1 - Tendo em vista a viabilização do projeto, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 33.089,20 € (trinta e três mil, oitenta e nove euros e vinte cêntimos),

**JORNAL OFICIAL**

com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

2 - Tendo em vista a viabilização das ações a realizar, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com a componente da mão de obra;
- b) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente acordo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do projeto de reabilitação e renovação urbana;
- d) Assegurar o licenciamento das obras, exceto se as mesmas se encontrarem isentas por lei;
- e) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

Cláusula Terceira**Norma financeira**

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em três prestações, sendo as duas primeiras no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) cada, e a terceira no valor de 13.089,20 € (treze mil e oitenta e nove euros e vinte cêntimos).

2 - A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante, com o início das obras, após o ato de consignação da mesma, e a segunda mediante vistoria e auto de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 - As verbas serão asseguradas pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 - habitação e renovação urbana, projeto 8.1 - promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

Cláusula Quarta**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente acordo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o

**JORNAL OFICIAL**

valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente acordo, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sexta

Resolução do acordo

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente acordo por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

Cláusula Sétima

Prazo de vigência

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2016.

3 dias do mês de junho de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Candelária, O Presidente, *João Alberto Pereira*.

Anexo**Prédios a intervencionar**

Beneficiário	Imóvel	Valor
Marco Aurélio Pereira Sousa	Rua dos Albinos, n.º 37 - Candelária	9.018,98 €

**JORNAL OFICIAL**

João Manuel Botelho Silva	Rua do Paraíso, n.º 19 - Candelária	18.822,64 €
Helena de Jesus	Rua do Paraíso, n.º 26 – Candelária	5.247,58 €

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 790/2016 de 13 de Junho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de junho do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2016.

6 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 791/2016 de 13 de Junho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 5.777,08€ (cinco mil setecentos e setenta e sete euros e oito cêntimos) para a Associação Norte Crescente em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c/REDE TIC/033/2015 – ETIC Ajuda da Bretanha

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

30 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 792/2016 de 13 de Junho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros) para o Centro Social e Cultural do Cabouco (LAG) em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c/REDE TIC/135/2015 – Clube Informático de Água de Pau (LAG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

2 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 793/2016 de 13 de Junho de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros) para a Câmara Municipal de Nordeste em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c/REDE TIC/229/2015 – Espaço TIC – Centro de Informática da Casa Cultura João de Melo (NOR)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Administração Local da Região Autónoma dos Açores, alínea Y.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2 de junho de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho n.º 1167/2016 de 13 de Junho de 2016

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo da Portaria n.º 112/2015, de 7 de agosto, no âmbito do AGROCRÉDITO.

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo 330,39€

Rua Direita, 118

9700-066 Angra do Heroísmo

Total 330,39€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.J - Apoio à Reestruturação das Explorações, Código 08.02.01 - Transferências de capital – Bancos e outras Instituições financeiras - Sociedades financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

7 de junho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Anúncio n.º 135/2016 de 13 de Junho de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Direção Regional do Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios/Divisão de Recursos e Infraestruturas/Gisela Maria de Castro Braz

Endereço (*)



Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público n.º 20/DRA/2016 para a celebração de contrato de aquisição de serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização na execução da “EMPREITADA DE PROTEÇÃO CONTRA O PERIGO DE INUNDAÇÃO DA FREGUESIA DA PRAINHA, SÃO ROQUE DO PICO”

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização na execução da “EMPREITADA DE PROTEÇÃO CONTRA O PERIGO DE INUNDAÇÃO DA FREGUESIA DA PRAINHA, SÃO ROQUE DO PICO”

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

71000000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

**JORNAL OFICIAL**

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) sim não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) sim não

É adotada uma fase de negociação? (*) sim não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) sim não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) sim não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

3867 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme Anexo I ao Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes [n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro]; 2- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP; 3- Composição da equipa de trabalho que vai prestar o serviço, dos responsáveis e/ou coordenadores das mesmas, com apresentação dos respetivos curriculum vitae, comprovativos das habilitações profissionais, através de autorizações profissionais específicas ou de prova de serem membros de determinadas organizações profissionais, de acordo com o estipulado no caderno de encargos. Para os elementos da equipa de trabalho que não disponham de autorizações profissionais específicas ou não sejam membros de determinadas organizações profissionais, é obrigatória a apresentação do certificado de habilitações literárias ;4- Declaração do coordenador em matéria de segurança e saúde durante a execução da obra, em nome da Direção Regional do Ambiente, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. 5- Certidão do Registo Comercial ou o código de acesso à certidão permanente da empresa.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL**

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

inexistente

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

50,00 € - Suporte informático.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.



JORNAL OFICIAL

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 208 800

Fax (00351)

292 391 588

Endereço eletrónico (*)

Info.sraa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

08-06-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço Base do Procedimento: 21 000,00 € (vinte e um mil euros)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

**Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente**

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

PORTOS DOS AÇORES, S.A.**Anúncio n.º 136/2016 de 13 de Junho de 2016****Declaração de retificação/alteração de anúncio****Anúncio a retificar/alterar:****Número, ano e data de publicação do anúncio (*)****Anúncio n.º 132, de 8 de Junho de 2016****Número do Jornal Oficial (*)****132/2016, de 8 de Junho****Campos retificados/alterados no anúncio:****Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)****Outras Informações – Preço Base do Procedimento: 600.000,00€ (seiscentos mil euros) + IVA****Autor da retificação/alteração do anúncio:****Nome (*) Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento****Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração**

(*) Preenchimento obrigatório.